



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003
- <http://antt.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 50500.523335/2017-95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A ANTT E A FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada pelo Diretor Geral **MARIO RODRIGUES JUNIOR**, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] nomeado por Decreto em 19 de fevereiro de 2018, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 20 de fevereiro de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, por intermédio do seu Instituto Brasileiro de Economia – IBRE**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico científico e educativo, reconhecida como de utilidade pública pelo Governo Federal, conforme Decreto nº 82.474, de 23/10/78, e decreto s/n.º, de 27/05/92, publicado no DOU de 28/05/92, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, com sede na Praia de Botafogo, nº 190, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL**, [REDACTED] carteira de identidade profissional nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] resolvem celebrar o presente instrumento, com base no dispositivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do Parágrafo 70 do Projeto Básico, para modificação do prazo de entrega dos Relatórios Mensais de Atividades, passando ao seguinte teor:

"A CONTRATADA entregará o Relatório Mensal de Atividades, em até 12 (doze) dias úteis após o término do período (mês) de referência. A partir da entrega pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá até 10 (dez) dias úteis para análise e manifestação."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



2.1. O presente Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 029/2018, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE: _____

MARIO RODRIGUES JUNIOR

Diretor Geral



Carlos Ivan Simonsen Leal

Presidente

PELA CONTRATADA: _____

CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL



Documento assinado eletronicamente por MARIO RODRIGUES JUNIOR, Diretor Geral, em 23/05/2019, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

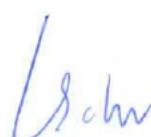
http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador 0354548 e o código CRC 03763B8F.

Referência: Processo nº 50500.523335/2017-95

SEI nº 0354548




Luiz Guilherme Schymura
Diretor IBRE
[REDACTED]



Armando Machado
Assessor da Diretoria